

Emenda Aditiva 19/2025 à Proposição nº 033/2025

Adiciona parágrafo ao artigo 70 da Proposição nº 033/2025, oriunda da Mensagem nº 9.363.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica adicionado parágrafo ao artigo 70 da Proposição nº 033/2025, passando a vigorar o dispositivo com a seguinte redação:

“Art. 70 (...)

(...)

§7º A Plataforma Ceará Transparente divulgará cópia de todos os contratos/convênios cujo objetivo seja conceder crédito presumido ou conceder anistia ou remissão de qualquer imposto estadual.”

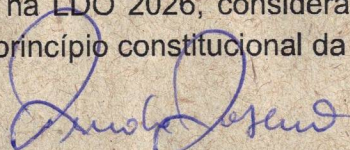
(AC)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta busca incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025. Tal dispositivo (artigo 84, §6º) constou tanto no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias como na LDO para 2025, entretanto foi retirado do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026. Busca-se, portanto, incluir tal previsão na LDO 2026, considerando que seu objeto está plenamente alinhado com o princípio constitucional da publicidade.



Renato Roseno

Deputado Estadual – PSOL